

**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA  
O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2013 A 2016  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no art. 68, do Regimento Interno, e,

**CONSIDERANDO** a determinação contida no inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal, segundo a qual os subsídios dos vereadores serão fixados pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente,

**CONSIDERANDO** a súmula 73, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que autoriza a recomposição dos subsídios em decorrência da perda do valor aquisitivo da moeda,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** Os subsídios dos Vereadores poderão ser corrigidos monetariamente e anualmente pelo índice inflacionário apurado no período.

**Art. 3º** Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos reajustes concedidos ao funcionalismo municipal, a título de revisão de caráter geral, respeitados os limites constitucionais previstos no Artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal.

**Art. 4º** Revogando as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Planura/MG, 19 (dezenove) de junho de 2012.

Vereador **ADRIANO ROBERTO DA SILVA**  
Presidente

Vereador **REINALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente

Vereador **LUCIANO MACHADO**  
Secretário